

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2004-0.184.508-3 em 04.03.2010 (a)

Processo nº : 2004-0.184.508-3
Interessado : DARCI RIBEIRO
Local : Rua Prof. Pedreira de Freitas, 1.011
Assunto : Auto de Regularização

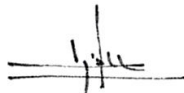
A CTLU/SMDU em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/010/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

Obs: 11 (onze) votos favoráveis
02 (dois) votos contrários
01 (uma) abstenção

04.março.2010



LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

